

REGIMENTO INTERNO

LIGA COOPERCITRUS JOVEM

BEBEDOURO

2026

Coopercitrus

Prezado(a) membro,

O presente Regimento Interno da Coopercitrus Jovem tem como finalidade orientar as práticas e condutas dos participantes da Liga de Jovens da Coopercitrus, refletindo os princípios, valores e a cultura organizacional da cooperativa.

Este documento constitui uma referência para as decisões e atitudes no âmbito das atividades da Liga Coopercitrus Jovem, aplicando-se a todos os seus integrantes, independentemente da área de atuação ou função desempenhada dentro da iniciativa.

O objetivo deste regimento é promover um ambiente de colaboração, respeito e desenvolvimento, incentivando uma postura profissional adequada no relacionamento entre estagiários, gestores, colaboradores, parceiros e demais públicos com os quais haja interação no exercício das atividades da Liga.

Por meio deste material, buscamos assegurar que as ações e iniciativas conduzidas pela Liga Coopercitrus Jovem sejam pautadas pela ética, transparência, responsabilidade e alinhamento aos valores institucionais da Coopercitrus, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos estagiários e para a geração de valor à cooperativa.

Este Regimento Interno também apresenta diretrizes de conduta e orientações para o funcionamento da Liga, devendo ser utilizado como um instrumento de apoio no desempenho das atividades. Ressalta-se que suas disposições complementam as normas, políticas e diretrizes institucionais da Coopercitrus, não afastando a observância das demais regras corporativas aplicáveis.

REGIMENTO INTERNO – LIGA COOPERCITRUS JOVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA

1.1. A **Liga Coopercitrus Jovem** é uma iniciativa institucional voltada à integração, ao desenvolvimento e ao protagonismo dos jovens da Coopercitrus, com o objetivo de estimular a participação ativa em projetos, eventos e iniciativas que contribuam para o desenvolvimento profissional e para o fortalecimento da cultura cooperativista.

1.2. A **Liga Coopercitrus Jovem** é um órgão vinculado ao Conselho de Administração da Coopercitrus – Cooperativa de Produtores Rurais, com caráter consultivo e de assessoramento à Política de Governança da cooperativa, contando com o apoio da Diretoria Executiva.

1.3. A Liga será composta por jovens cooperados, filhos(as) de cooperados ou jovens que possuam vínculo de parentesco com cooperados, com idade entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos.

1.4. A Liga Coopercitrus Jovem tem como finalidade promover a integração, o desenvolvimento e a participação ativa dos jovens no agronegócio, na gestão dos negócios familiares e no cooperativismo.

Parágrafo único. A Liga Coopercitrus Jovem não possui poder executivo ou deliberativo, sendo sua atuação condicionada à aprovação do Conselho de Administração da Coopercitrus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. A Liga Coopercitrus Jovem tem por objetivos:

- a)** disseminar entre os jovens cooperados os valores, a trajetória e os fundamentos do cooperativismo como forma de atuação econômica e estilo de vida;
- b)** incentivar a conexão dos jovens com o meio rural e com as atividades do agronegócio;
- c)** proporcionar qualificação por meio de cursos, treinamentos, palestras, encontros e visitas técnicas;
- d)** estimular a adoção de tecnologias e soluções inovadoras no agronegócio, em articulação com as áreas técnica, comercial e de inovação da Coopercitrus;
- e)** promover a formação cooperativista e o crescimento pessoal e profissional dos jovens;
- f)** servir como meio de comunicação e integração entre a cooperativa e o público jovem;
- g)** orientar os jovens sobre seus direitos, deveres e responsabilidades no âmbito da cooperativa;
- h)** incentivar iniciativas socioambientais, promovendo práticas sustentáveis alinhadas aos princípios ESG (Environmental, Social and Governance);

- i) apoiar o envolvimento dos jovens na sucessão familiar e na continuidade dos negócios no campo;
- j) formar e desenvolver jovens lideranças para futura participação nos negócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO E INGRESSO

3.1. A Liga Coopercitrus Jovem será única e composta por jovens que sejam cooperados, filhos(as), netos(as) ou que possuam vínculo direto com cooperados da Coopercitrus.

§ 1º Consideram-se “jovens”, para os fins deste Regimento Interno, aqueles com idade entre 18 (dezoito) a 35 (trinta e cinco) anos.

§ 2º Para participar da Liga Coopercitrus Jovem, os interessados deverão se inscrever para o programa através de link disponibilizado pelos canais oficiais da cooperativa.

§ 3º Após a inscrição, a Coopercitrus poderá realizar entrevista com o interessado, com o objetivo de apresentar o programa, alinhar expectativas e conhecer o perfil do candidato.

§ 4º A participação estará condicionada à aprovação da coordenação do programa, considerando critérios como perfil, engajamento e aderência aos objetivos da Liga.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

4. A Liga Coopercitrus Jovem será estruturada em modelo de governança, composta por Lideranças e Frente de Atuação e será composta por:

- Líder e Vice-líder de Desenvolvimento;
- Líder e Vice-líder de Comunicação;
- Membros das frentes de atuação.

4.1. O mandato será de 1 (um) ano, podendo haver recondução, a critério da cooperativa.

4.2. O exercício das funções de liderança e a participação na Liga são de caráter voluntário, não sendo remunerados, não gerando qualquer ônus para a cooperativa, tampouco vínculo empregatício ou direito a contraprestação financeira adicional.

4.3. Deverá ser assegurada a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos integrantes da liderança ao final de cada mandato, com o objetivo de promover a renovação e a continuidade das atividades.

4.4. Cada mandato terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FUNÇÕES DAS LIDERANÇAS

5. Compete ao Líder de Desenvolvimento:

- Planejar e coordenar eventos de capacitação e aprendizado;

- Estruturar palestras, workshops e treinamentos;
- Organizar semanas acadêmicas e eventos institucionais;
- Promover iniciativas de desenvolvimento profissional para os estagiários;
- Estimular a troca de conhecimento entre os membros.

5.1 Compete ao Vice-Líder de Desenvolvimento:

- Apoiar o Líder de Desenvolvimento no desempenho de suas atribuições;
- Substituir o Líder de Desenvolvimento em suas ausências ou impedimentos;
- Contribuir na execução das ações, eventos e iniciativas da área.

5.2. Compete ao Líder de Comunicação:

- Gerenciar a comunicação institucional da Coopercitrus Jovem;
- Desenvolver conteúdos e materiais de divulgação;
- Administrar redes sociais e canais de comunicação da Liga;
- Apoiar a divulgação de eventos, projetos e iniciativas;
- Garantir alinhamento com a comunicação institucional da Coopercitrus.

5.3. Compete ao Vice-Líder de Comunicação:

- Apoiar o Líder de Comunicação no desempenho de suas atribuições;
- Substituir o Líder de Comunicação em suas ausências ou impedimentos;
- Contribuir na execução das ações e demandas de comunicação.

5.4. Todas as ações, projetos, comunicações e iniciativas desenvolvidas no âmbito da Liga Coopercitrus Jovem deverão ser previamente validadas mediante validação prévia da área responsável, do Comitê Interno ou do Conselho de Administração da cooperativa, conforme diretrizes institucionais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS MEMBROS

6.1 Poderão participar da Liga Coopercitrus Jovem, os jovens devidamente vinculados à Coopercitrus, desde que possuam vínculo com cooperado, na condição de filho(a), neto(a) ou outra relação familiar direta, conforme critérios estabelecidos neste Regimento Interno.

6.2. Os membros poderão agir em uma das frentes de atuação da Liga, contribuindo com projetos, eventos e atividades institucionais.

6.3. São deveres dos membros:

- Participar das reuniões e atividades programadas;
- Colaborar com os projetos da Liga;
- Manter postura ética e profissional;
- Zelar pela imagem institucional da Coopercitrus;
- Cumprir as diretrizes deste Regimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS REUNIÕES

7. A Liga Coopercitrus Jovem realizará:

- Reuniões gerais periódicas com todos os membros;
- Reuniões específicas das frentes de atuação;
- Reuniões de planejamento.

7.1. As reuniões da Liga Coopercitrus Jovem poderão ocorrer em formato digital, por videoconferência (Teams), presencialmente ou de forma híbrida.

§1º As reuniões serão convocadas pelos Líderes da Liga Coopercitrus Jovem, por algum membro do Comitê Interno, pelo Conselho de Administração da Coopercitrus ou ainda por proposta de quaisquer de seus membros;

§2º A convocação será divulgada por meio das redes sociais da Coopercitrus, e-mail e/ou telefone e deverá constar os motivos da reunião e a ordem do dia.

7.2. É proibida a representação dos membros da Liga Jovem por meio de Instrumento de Procuração.

7.3. A administração da Coopercitrus através de quaisquer de seus Diretores ou Conselheiros, poderá participar das reuniões da Liga Jovem.

7.4. Os Diretores poderão convidar quaisquer funcionários da COOPERCITRUS ou os parceiros, para esclarecer, orientar ou capacitar sobre assuntos específicos aos propósitos da Liga Coopercitrus Jovem de interesse da cooperativa e dos cooperados.

§1º Os convites deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem abordados e seus objetivos.

7.5. O arquivo das atas e dos principais documentos de decisão da Liga Coopercitrus Jovem será mantido na sede da Coopercitrus, ficando sob sua responsabilidade a guarda, organização e disponibilização para consulta, quando necessário.

7.6. O quórum mínimo para realização das reuniões será de 3 (três) integrantes da Liga Coopercitrus Jovem, sendo as deliberações aprovadas por maioria simples dos presentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES

8. Todas as iniciativas, projetos, eventos, comunicações institucionais e demais ações promovidas pela Liga Coopercitrus Jovem deverão, obrigatoriamente, ser previamente alinhadas e validadas pelo Comitê Interno ou áreas responsáveis da Coopercitrus.

8.1. A Liga Coopercitrus Jovem deverá assegurar que suas atividades estejam sempre em conformidade com as políticas, diretrizes institucionais e orientações da cooperativa.

8.2. Publicações em redes sociais, materiais de divulgação, uso da marca Coopercitrus e quaisquer comunicações externas deverão ser submetidas previamente à validação das áreas responsáveis da Coopercitrus, especialmente da área de Comunicação, Comitê Interno ou área designada pela organização.

8.3. Nenhuma ação realizada pela Liga Coopercitrus Jovem poderá gerar compromissos institucionais, financeiros ou de imagem para a Coopercitrus sem a devida aprovação prévia da cooperativa.

CLÁUSULA NONA - DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

9. A captação de recursos para a Liga Coopercitrus Jovem observará os seguintes incisos:

I – Será realizada exclusivamente com o apoio institucional da cooperativa, por meio de parcerias, doações, patrocínios e outras formas legais de obtenção de recursos;

II – Fica vedado à Liga Coopercitrus Jovem, de forma autônoma e sem anuência prévia da cooperativa, buscar, negociar ou captar recursos junto a terceiros;

III – A captação de patrocínios, parcerias institucionais ou qualquer tipo de apoio financeiro ou material para eventos e iniciativas da Liga Coopercitrus Jovem deverá ser previamente autorizada pela Coopercitrus, observando as diretrizes institucionais aplicáveis;

IV – A validação considerará o alinhamento com os princípios, diretrizes institucionais e normas de governança da cooperativa;

V – Nenhum recurso poderá ser recebido ou utilizado sem a devida aprovação formal da cooperativa;

VI – Deverão ser assegurados a transparência, a conformidade e a integridade na captação e utilização dos recursos.

VII – O orçamento anual da Liga Coopercitrus Jovem deverá ser previamente aprovado e deliberado pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

9. O descumprimento das disposições deste Regimento Interno, bem como de deliberações das lideranças da Liga, sujeitará o membro às seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência verbal;

II – advertência por escrito;

III – suspensão temporária das atividades da Liga;

IV – desligamento da Liga.

9.1. As penalidades serão aplicadas de forma gradual, conforme a gravidade da infração, a reincidência e o impacto causado às atividades da Liga.

9.2. Constituem infrações passíveis de penalidade:

- I – Descumprir normas previstas neste Regimento;
- II – agir de forma incompatível com os princípios do cooperativismo;
- III – utilizar o nome da Liga ou da Coopercitrus sem autorização;
- V – praticar condutas que prejudiquem a imagem, os objetivos ou o funcionamento da Liga;
- VI – descumprir deliberações da coordenação.

9.3. A aplicação das penalidades será de competência da Diretoria da Liga em atuação conjunta com RH e Governança da Coopercitrus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Este Regimento poderá ser revisado sempre que necessário para aprimorar o funcionamento da Liga Coopercitrus Jovem.

10.1. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

10.2. Os membros da Liga Coopercitrus Jovem deverão observar e cumprir a legislação, normas e regulamentos vigentes no território nacional relacionados à coleta, uso, tratamento e divulgação de dados pessoais, especialmente a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), seu Decreto regulamentador nº 8.771/2016, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Regimento Interno.

Bebedouro/SP, 25 maio de 2026

Assinado por:

Matheus Kfouri Marino

81A1E30F7D3F416...

Matheus Kfouri Marino
Presidente do Conselho de Administração